



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Parecer n.º 013/2017/CFAEO/2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUERÊNCIA ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE ABRIL DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 014/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: DISPÕE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA-MT.

CONSIDERANDO que o objeto dessa análise, tem como finalidade garantir a Lei nº. 11 738 de 16 de julho de 2008, a qual regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que o reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério é calculado com base na comparação da previsão do “Valor Aluno-Ano” do FUNDEB dos dois últimos exercícios (2015/2016), e que vale ressaltar que para o ano de 2015 ficou no valor de R\$ 2.545,31 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) e 2016 com o valor de R\$ 2.739,77 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), os quais comparados resultam o índice atualizado de 7,64% para o ano 2017, em virtude da qual há necessidade da aprovação do projeto PLO 014 2017 com reajuste de 1,6% somando com o reajuste do RGA referente ao PLO 03 2017 que reajusta 6.58%, somando os dois no total de 7,64%, assim alcançando o piso salarial nacional. faz-se necessário a aprovação para conceder a retroatividade da revisão geral dos profissionais da educação, obedecendo a lei 11738/2008. Com retroatividade passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO Nº. 014/2017 de 17 de Abril de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2017, Querência – MT.

Telmo Brito
PRESIDENTE

Neiriberto M S Erthal
RELATOR

Celso da Retifica
MEMBRO